



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; para o devido parecer;
2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia,
Birigüi, 11 de dezembro de 2.008.

ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 / 08
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 13 DA RESOLUÇÃO

Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

VOTAÇÃO

Favoráveis: _____
Contrários: _____
Decisão: _____

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

PRESIDENTE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 13
da Resolução 216, de 15 de dezembro de 1.998:

“Art. 13 - “A Mesa da Câmara Municipal será eleita para
um mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo para o
biênio subsequente na mesma legislatura, sendo permitida a eleição para mesmo cargo
quando se tratar de nova legislatura”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de novembro de 2.008.

A MESA DIRETORA:

ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.

EDSON SANTA ROSA,
VICE-PRESIDENTE.

ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES, PEDRO BARBOSA DE SOUSA,
1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.